



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito



**JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM SOCIEDADE
INDEPENDENTE CULTURAL -LEI
13.019/2014 C/C DECRETO
MUNICIPAL 148/2017.**

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e Sociedade Independente Cultural, para auxílio na organização e execução do Evento IX Feira Binacional do Livro, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: da assinatura do termo de fomento até 11/11/2021

Início: data da assinatura do termo de fomento

Término: 11/11/2021

Valor Global: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Considerando que o evento tem por finalidade fomentar o setor cultural, drasticamente afetado pela pandemia mundial de Covid 19, tendo como finalidade e promover cultura e lazer de forma remota, sendo este evento inclusivo, aberto ao público em geral e também fomenta a economia local, através de geração de empregos temporários, portanto justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela lei 6975/2021.

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo SIC, a idealizadora do evento, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 31, II da Lei 13.019/2014, justamente pela inviabilidade de competição e, também, pelo fato de ter sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 6975/2021.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que difundirá a leitura, cultura, literatura, oficinas e inclusão social e levará entretenimento aos munícipes, bem como movimentará a economia, já que haverá comerciantes no local, tanto na parte gastronômica, quanto na parte de artesanatos, com apresentações de artistas. para um setor drasticamente afetado pela pandemia mundial.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores

**GABINETE DO
PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão